

JUSTIFICATIVA:

**Senhor Presidente,
Digno Pares,**

Com a proposta de alteração no artigo 82 da Lei Orgânica do Município, estamos abrindo caminho legislativo para que possamos nesta Casa de Leis prestar homenagens a muitos que lutam pela nossa querida São Sebastião, e hoje somos impedidos por força de uma legislação arcaica, que no passado foi introduzida no mundo jurídico por parlamentares sem a visão futurista que todo homem publico deve ter.

Assim com mudança poderemos apresentar propostas que soberbamente esta Casa decidira de forma democrática para atender os anseios dos legítimos representantes do povo.

Hoje não existe esta previsão legal para nossa proposta, mais com o apoio dos parlamentares desta Casa estaremos enterrando esta negação legislativa definitivamente.

Assim novamente venho rogar a cada um dos meus pares que votem favorável em nossa proposta.

São Sebastião, 29 de janeiro de 2.003

Erwin Edson Aparecido Mota
“Capitão Mota”
VEREADOR

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA
N.º 001/03

“Altera a Redação do Artigo 82 da Lei Orgânica do Município”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 37, Inciso I da Lei Orgânica do Município de São Sebastião, **PROMULGA** a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 82 - A denominação de próprios municipais, vias e logradouros públicos com nome de pessoas vivas, será disciplinada em legislação própria.

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 29 de janeiro de 2003.

Erwin Edson Aparecido da Mota
“Capitão Mota”
VEREADOR

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

**Parecer ao Projeto
De Emenda à Lei Orgânica nº 001/03**

Da autoria do Nobre vereador Erwin Edson Aparecido da Mota que pretende autorização desta Casa Legislativa para apreciar e deliberar sobre o Projeto em tela que **“Altera a redação do Artigo 82 da Lei Orgânica do Município”**.

Pretende o autor da propositura na apresentação do referido Projeto, homenagear pessoas em vida que muito lutam pelo nosso município.

A iniciativa se reveste de legalidade, não apresentando vícios que maculem sua tramitação.

Somos por sua aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 19 de Fevereiro de 2003.

Erwin Edson Aparecido da Mota
“Capitão Mota”
PRESIDENTE

Ronaldo de Macedo Lourenço
SECRETÁRIO

João Barreto
MEMBRO

**EMENDA À LEI ORGÂNICA
N.º 001/03**

**“Altera a Redação do Artigo 82 da Lei Orgânica
do Município”**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 37, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de São Sebastião, **PROMULGA** a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 82 – A denominação de próprios municipais, vias e logradouros públicos com nome de pessoas vivas, será disciplinada em legislação própria.

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 11 de Março de 2003.

Marcos Aurélio Leopoldino dos Santos
“Marcos Leopoldino”
PRESIDENTE

Certifico ter publicado e afixado em lugar de costume na data acima mencionada

